



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 278/2022
De 29 de agosto de 2022.

CERTIFICO QUE

Documento de Nº Dec 278/2022
foi publicado nesta data no mural online,
referência Municipal de Boa Vista do Incra/RS.

Em 29/08/22

responsáveis _____

**REVOGA AS DISPOSIÇÕES DO INCISO III DO
PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DO DECRETO Nº
124/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR CLEBER TRENHAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA
DO INCRA**, no uso de suas atribuições legais esculpida no artigo 67, VI, da Lei Orgânica do
Município,

CONSIDERANDO o Parecer do Comitê de Enfretamento à Pandemia da COVID-
19 sobre o uso de máscara de proteção individual nos ambientes escolares no Município de
Boa Vista do Incra.

DECRETA

Art. 1º Revoga as disposições contidas no inciso III do Parágrafo Único do
art. 1º do Decreto nº 124/2022, tornando facultativo o uso de máscara em ambientes escolares
e transporte escolar.

§ 1º: ficam mantidas as medidas de prevenção e controle de contágio,
como: higienização de ambientes antes de cada turno de aula; manutenção adequada e
suficiente ventilação do ambiente; prover equipamentos de proteção individual (EPIs) para os
funcionários que realizam a limpeza e desinfecção dos ambientes; prover condições de
higiene das mãos; interditar bebedouros; realizar busca ativa diária de estudantes com
sintomas; orientar aos pais ou responsáveis legais sobre o afastamento do aluno que for caso
positivo de COVID-19; comunicar os pais ou responsáveis legais dos alunos sobre a
ocorrência de caso(s) confirmado(s), bem como a vigilância epidemiológica municipal para
acompanhamento das ações; e em caso de crianças assintomática contactante domiciliar de
caso confirmado RT-PCR, esta deverá permanecer em isolamento domiciliar a contar da data
de início dos sintomas do caso positivo, permanecendo a turma em atividade presencial.